



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

REQUERIMENTO

A Vereadora que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelos Artigos 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis **REQUER** à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário que seja remetido o presente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, para que informe, afim de esclarecimento público:

Considerando a Concorrência Pública nº 004/2021, Processo Administrativo nº 491/2021 e o Processo Digital nº 27.565/2021, qual dispõe sobre o Transporte Coletivo Urbano de Campo Mourão/PR, no que se refere aos itens:

19. Garantia Contratual:

19.1. Contratada deverá prestar Garantia de Execução deste Contrato, no ato de sua assinatura, no valor equivalente a **0,80% (oitenta centésimo por cento) do valor do Contrato**, em qualquer das modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, à(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) por escrito para, no prazo máximo de **20 (vinte) dias consecutivos** após a assinatura do Contrato para





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

comparecer no local indicado na notificação, munido do comprovante do recolhimento da caução da garantia estipulada no item **19.1** deste edital.

Questionamos o que seque:

1 – Foi cumprida pela empresa vencedora esta exigência? Se sim, solicito que envie a esta Casa de Leis, cópia por meio digital do comprovante da prestação da garantia emitido em favor da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, realizada em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

20. Do pagamento da Outorga Fixa:

20.1. O valor da Outorga Fixa corresponde a 0,75% (setenta e cinco centésimo por cento) do valor global estimado do contrato, deste modo:

ITEM	Valor Estimado do Contrato R\$	%	Valor da Outorga R\$
01	R\$ 87.544.800,00	0,75%	R\$ 659.100,60

20.2. O valor da Outorga Fixa deverá ser pago pela Concessionária em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pelo IPCA.

Questionamos o que seque:

2 – Esta exigência está sendo cumprida pela empresa vencedora? Se sim, solicito que envie a esta Casa de Leis, cópia por meio digital dos recibos de pagamentos efetuados pela empresa habilitada para o Transporte Urbano de Campo Mourão desde o início das suas atividades no município até a presente data.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS RELATIVA À FROTA DE VEÍCULOS

2. Disponibilidade de veículos

Frota de Veículos	
Tipos de Veículos	Total
Convencional - Pesado 13,20 m - c/ plataforma elevatória para cadeirantes	10
Miniônibus – com ar condicionado - 8,50 m c/ plataforma elevatória para cadeirantes	06
Totais	16

Considerando o anexo X (parte integrante do Edital de Concorrência Pública nº 004/2021):

- a frota deverá ser composta por veículos (ônibus) convencional, com plataforma elevatória para cadeirantes, carroceria com no mínimo 13,20 metros de comprimento.
- a frota deverá ser composta por veículos (miniônibus), com ar condicionado e plataforma elevatória para cadeirantes, carroceria com no mínimo 8,50 metros de comprimento.
- É vedada a qualquer tempo a prestação dos serviços com veículo cujo ano modelo do chassi, constante do Certificado de Registro de Veículo – CRV, seja superior a 10 (dez) anos.
- A frota para prestação dos serviços deverá ter idade média de no máximo 05,5 (cinco vírgula cinco) anos.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Questionamos o que segue:

3 – A empresa está dentro das normas exigidas neste anexo no que se refere a quantidade e especificações da frota?

ANEXO XI – ESPECIFICAÇÕES PARA ESTRUTURA BÁSICA PARA GARAGEM, PÁTIO, OFICINAS, LAVADORES E ADMINISTRAÇÃO

1. Especificações da Garagem

1.2. Instalações

A garagem, utilizada pela empresa Concessionária prestadora dos serviços de transporte coletivo, deverá estar localizada dentro do Município de Campo Mourão. O local indicado deverá adequar-se a topografia da região respeitando também as leis de uso e ocupação do solo.

1.2. Pátio

Área fechada delimitada para estacionamento da totalidade dos veículos. O piso do pátio deverá ser pavimentado através de Blocos de concreto intervalado, paralelepípedo, asfalto ou concreto simples.

1.3. Posto de Abastecimento

Bombas dotadas de marcador de vazão e perfeito sistema de escoamento que permita a retenção e separação de despejos de óleo combustível, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais. Deve ser área coberta.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

a. Armazenamento de Combustível

O reservatório para armazenamento de combustíveis deve ser de material não corrosivo e a instalação suspensa propiciando vistorias constantes para evitar vazamentos e contaminação do meio ambiente.

1.4. Lavagem

A área deverá ser dotada de máquina de lavagem automática de veículos e reservatório de água, dotada de sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.

1.5. Inspeção de frota e manutenção

As oficinas deverão possuir cinco valas ou rampas de manutenção, máquinas e equipamentos necessários para desenvolver as atividades do plano de manutenção e inspeção dos ônibus da frota. Deve ser área coberta.

A proponente deverá dispor de todo o ferramental necessário à manutenção dos veículos e ainda manter de 05 a 10% de frota reserva referente ao número total de veículos da área de concessão.

Questionamos o que segue:

3 – Respeitando as leis de Uso e Ocupação do Solo e as exigências contidas no Edital referente ao Anexo IX estão sendo cumpridas pela empresa vencedora?





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ANEXO XIII – SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE (GPS)

A Concessionária deverá fornecer e/ou contratar, além dos módulos AVL (Automatic Vehicle Location), os serviços de rastreamento de veículos via satélite (GPS) com as características que exigem o Anexo XIII do Edital.

Questionamos o que segue:

3 – A empresa está dentro das normas exigidas neste anexo no que se refere ao serviço de rastreamento GPS e disponibilização de wi-fi?

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Concorrência Pública nº 004/2021, Processo Administrativo nº 491/2021 e o Processo Digital nº 27.565/2021, qual dispõe sobre o Transporte Coletivo Urbano de Campo Mourão/PR.

Considerando que é papel do Município prover serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 8987/95 em estrita observância aos princípios contidos na Constituição da República, em seu art. 37, caput, especialmente quanto ao princípio da eficiência;

Considerando que a diretriz constitucional prevista no artigo 175 da Constituição da República indica que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob-regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

Considerando a impossibilidade de prestação direta dos referidos serviços pelo Município e objetivando a oferta de serviço eficiente e satisfatório de transporte coletivo de passageiros, atendendo ao interesse público e às





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

necessidades dos usuários, em estrito atendimento ao que determina o art. 5º da Lei Federal de Concessões, Lei 8.987/95.

Considerando o papel fiscalizador do vereador em relação aos serviços prestados pelo Executivo Municipal e considerando o questionamento de alguns municípios, a vereadora que o presente subscreve este Requerimento visa dar transparência aos processos que envolvem o Transporte Coletivo Urbano Mourãoense.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2022.

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora (Podemos)

